



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640 – Prainha, CEP: 68.005-220.

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, BARRICADA, GRUPO GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA, TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01 - ESTRUTURA GRANDE PORTE					
ITEM 01 - Locação Com Montagem e Desmontagem de Sistema de Sonorização de Grande Porte					
	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização de Grande Porte: P.A consoles; avid venue s6l, digi profile, digi mix rack, digico, pm5d rh midas heritage, midas pro 2 ou 6, m7. 24 Line array 1.225 watts cada 16 Sub de 5.000 watts cada 06 Amplificadores para sub 06 Amplificadores para grave 06 Amplificadores para médio 06 Amplificadores para agudo 01 Mult cabo de 56 vias 02 Processadores de áudio 01 Maim power de 8 saídas 02 Caixa ativa para comunicação FRONT FILL 08 line 1.250 wats 04 Sub 5.000 watts 01 Amplificador sub 01 Amplificador grave 01 Amplificador médio 01 Amplificador agudo 01 Processador	14	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

01	MONITOR 02 Consoles de 64 canais; pm5d-rh, cl5, pm7 rivage.(ou de igual qualidade) 01 side fill duplo L&R COM 8 Lines e 4 subs. (preferência por line array). 08 monitores, lsudio q6 meyer sound mjf210, mjf212 a d&b m2 rcftt45 norton m2cx jblvtx m22 martin le700, sl 01 Caixa sub 850 Bateria e percussão 03 amplificadores 01 Power play com 12 portas 01 Kit microfone para bumbo 02 Kit microfone para bateria 01 Cubo de Baixo 01 cubo de Guitarra 01 Kit microfone para percussão 06 Microfones sm57lc 06 Microfones sm58 02 Microfones sem fio sm58 02 Mult cabos de 08 vias cada para bateria e percussão 100 Cabos microfones 30 Cabos p10/p10 20 Pedestais girafas 20 Garras 20 Direct box 01 Bateria completa 01 Sistema de comunicação pa/monitor				
02	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação de Grande Porte: 01 Mesa grand MA2 ou comand Wing MA2 32 Move beans 9R /15R 24 Move Mac Aurea 300w 24 Parleds 18w rgbwa 20 Ribalta pixel 20 Ribalta P5 02 Hazer (foge) 30 Strobo rgbw 12 Mini-brut de led 4x100w 12 Cob's 300W (branco quente / frio) 60 Refletores par led 18 blindado (outdoor) uso na área externa do palco 02 Canhão seguidor 02 Mini ventilador para fumaça 02 Máquinas de fumaça 3000w dmx	14	DIARIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	220v 01 Main power com 48 canais de 4000w 01 Rack dimmer 12 canais 01 Módulo disjuntor 12 canais				
03	Locação com montagem e desmontagem de Grid de Alumínio P-30, para iluminação no palco: 120 MTS Torre P-30 300mm x 300mm x 300m 80 MTSTorre P-50 500mm x 500mm x 500mm 08 Bases 750mm x 750mm tubo redondo 08 Pau de carga 510mm para talha manual 08 Sleeve block p-300 com 04 faces 08 Talhas de 1.000 kg (1T) 300 Parafusos	14	DIÁRIA		
04	Locação Montagem e desmontagem de duas torres em grid de alumínio P-30, cada torre medindo 09mx02mx03m, fixados com cabo de aço e bombonas com água, totalizando 120m de grids p30.	14	DIÁRIA		
05	Painel de led montado medindo 8x4.- high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade. Processador de Vídeo, Notebook, com grids necessário para sua montagem	14	DIÁRIA		
06	Locação Montagem e Desmontagem de Palco modelo Duas Águas 16x12x2.0 x8.0, medindo: 16m de frente por 12m de fundo e 2.0m de altura piso por 8.0m de altura o pé direito, em estrutura de alumínio P-30	14	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	e P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas. Obs. piso do palco deverá conter contenção (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.				
07	Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.	2.5000	METRO		
08	Locação Montagem e desmontagem de Barricada de contenção de público em alumínio do tipo auto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas uma às outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal	200	UNID		
ITEM 09- ITEM 09- CAMARIM 4M X 3M					
09	Locação Montagem e Desmontagem de Camarim 3X4 medindo 12m ² , e climatizados, Cobertura em tenda e piso suspenso em compensado naval	14	UNID		
	Locação de Grupo gerador a diesel	14	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

10	para alimentação de energia elétrica com potência estimada de 200 A 300 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível e operador.				
11	Locação Montagem e Desmontagem de House mix com cobertura 3mx5m, Para mesa de som e iluminação e periféricos	14	UNID		
12	Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria medindo 2.30x1.22x0.50, forrado em compensado naval 18 mm.	14	UNID		
TOTAL DO LOTE 1					
13	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização Médio porte: 01 Mesa digital de 48 canais 01 Rack Periférico 12 Line array 1225 watts 08 Sub 850 04 Potências para grave 04 Potências para médio 04 Potências para agudo 01 Processador 01 Notebook 01 Multi cabo 48 vias 01 Maim Power 04 Sub 850 04 Caixas médio/alto 01 Potência para Sub 02 Potência para médio/agudos 01 Cubo baixo 01 Cubo guitarra 04 Monitores com e 01 drive 02 Potências para monitores 01 Kit microfone bateria 01 Kit microfone para percussão 04 Microfones para vocal	30	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	01 Mult cabo de 08 vias para percussão 01 Mult cabo de 08 vias para bateria 14 Pedestais 06 Garras 10 Direct box 01 Bateria completa				
ITEM 14 - PALCO MÉDIO 10X05					
14	Locação Montagem e desmontagem de Palco modelo duas águas 10x06x1.80 , medindo: 10m de frente por 5m de fundo e 1.80m de altura, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas. Obs. piso do palco deverá conter contenção (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.	30	DIÁRIA		
ITEM 15 - PALCO MÉDIO 10X05					
15	Locação com montagem e desmontagem de Iluminação de Médio Porte: 01 Mesa grand MA2 ou comand Wing MA2 16 Move beans 9R /15R 08 Move wash 300w 16 Parleds 18w rgbwa 08 Ribalta pixel 08 Ribalta P5 02 Hazer 08 Strobo rgbw 06 Strobo white Atomic X5 06 Mini-brut de led 4x100W 08 Cobe 300w branco quente branco frio 16 Refletores par led 18 blindado (outdoor)uso na área externa do palco 04 Mini brute com 06 lâmpadas 01 Canhão seguidor 01 Mini ventilador para fumaça 01 Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v 01 Main power com 48 canais de 4000w 01 Rack dimmer 12 canais 01 Módulo disjuntor 12 canais	30	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM 16 - PAINEL DE LED MÉDIO PORTE 6M X 2M (MÉDIO PORTE)					
16	Locação com montagem e desmontagem de Painel de led montado medindo 6x2, high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade. Processador de Vídeo; Notebook.	20	DIÁRIA		
ITEM 17 - GRIDS PARA ILUMINAÇÃO E TORRE DAS LINES					
17	Locação com montagem e desmontagem de: 80 MTS Torre P-30 300mm x 300mm x 300m 50 MTS Torre P-50 500mm x 500mm x 500mm 06 Bases 750mm x 750mm tubo redondo 04 Pau de carga 510mm para talha manual 04 Sleeve block p-300 com 04 faces 06 Talhas de 1.000 kg (1T) 200 Parafusos	30	DIÁRIA		
ITEM 18 - DISCIPLINADORES					
18	Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.	3.000	DIÁRIA		
ITEM 19 - CAMARIM 4M X 3M					
19	Locação com montagem e desmontagem de Camarim 3X4 medindo 12m ² , e climatizados,	30	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	cobertura em tenda e piso suspenso em compensado naval.				
ITEM 20 - GRUPO GERADOR DE 100 A 200KVA					
20	Locação de Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potência estimada de 100 A 200 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível e operador.	30	DIÁRIA		
ITEM 21 - PRATICÁVEL DE BATERIA					
21	Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria medindo 2.30x1.22x0.50, forrado em compensado naval 18 mm.	30	DIÁRIA		
TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3 – ESTRUTURA PEQUENO PORTE					
ITEM 22 - Sistema de Sonorização Pequeno Porte					
22	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização Pequeno Porte 01 Mixer 16 canais digital 04 Line arrai 04 Sub 850 02 Monitores ativos 02 Microfones para vocal 02 Microfones sem fio 04 Pedestais 10 Cabos microfones 06 Cabos p10/p10 01 Notebook	60	DIÁRIA		
ITEM 23 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE					
23	Locação com montagem e desmontagem de sistema de Iluminação Pequeno Porte: 01 Mesa grand MA2 ou comand Wing MA2 08 Move beans 9R /15R 04 Move wash 300w	60	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	12 Parleds 18w rgbwa 04 Ribalta pixel 04 Ribalta P5 02 Hazer 08 Strobo rgbw 04 Strobo white Atomic X5 04 Cobs 300w branco quente branco frio 08 Refletores par led 18 blindado (outdoor) do palco 01 Mini ventilador para fumaça 01 Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v 01 Main power com 12 canais de 4000w 01 Rack dimmer 12 canais 01 Módulo disjuntor 12 canais				
ITEM 24 - PALCO UMA ÁGUA 6M X4M 1.0M DE PEQUENO PORTE					
24	Locação com montagem e desmontagem de Palco modelo uma água 6.0x4,0x1.0, Medindo: 06m de frente por 4m de fundo e 1.0m de altura, pé direito 5m, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas. Obs. piso do palco deverá conter contenção (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco).	60	DIÁRIA		
ITEM 25 - ITEM 04- TELÃO DE LEDS 4M X 2M					
25	Locação com montagem e desmontagem de Pannel de Led 4x2 - high definition ref: ph- 04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade; 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook.	20	DIÁRIA		
ITEM 26 - ITEM 04- TELÃO DE LEDS 4M X 2M					
26	Locação com montagem e desmontagem de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x3, com sapatas e acessórios.	30	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM 27 - PORTAL 8X6 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, CONTENDO:					
27	Locação com montagem e desmontagem de portal em grid de alumínio P- 30 medindo 8x6, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com 04 cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.	20	DIÁRIA		
ITEM 28 - PAINEL DE LED					
28	Locação com montagem e desmontagem de Base de palco , Medindo 5m x 5m x 0,40m (frente x fundo x altura) em compensado naval de 18mm, revestido com linóleo.	20	DIÁRIA		
ITEM 29 - PAINEL DE LED					
29	Locação com montagem e desmontagem de Painel de Led 3x2 , no mínimo 18m ^y - high definition ref: ph- 04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade; 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 16 metros de grid P-30, 07 Metros de grid P-50, 02 Talhas de 2T	20	DIÁRIA		
ITEM 30 - PAINEL DE LED PARA CENÁRIO/ EFEITOS					
30	Locação com montagem e desmontagem de Placa de Led 0.50X0.50 cm - high definition ref: ph- 04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade; 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook e grides necessário para montagem)	20	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 3					
LOTE 4 CAMAROTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM 31 - Camarotes de 10X05 mts					
31	Locação com montagem e desmontagem de camarotes de 10X05 mts - Camarotes medindo 10.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 05 espaços de 2.0 x 3.80, com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 10 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura com lona anti-chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	5	DIÁRIA		
ITEM 32 - Camarotes de 20X05 mts					
32	CAMAROTES DE 20X05MTS - Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 20.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 10 espaços de 2.0 x 3.80, com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 10 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	5	DIÁRIA		
ITEM 33 - Camarotes de 30X05 mts					
33	Locação com montagem e desmontagem de Camarotes de 30X05 mts - Camarotes medindo 30.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 05 espaços de 2.0 x 3.80, com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt de altura com capacidade para 10 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura com lona anti-chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	5	DIÁRIA		
ITEM 34 - Camarotes de 02X04 mts					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

34	Locação com montagem e desmontagem de Camarote medindo 2x4 mts - Camarotes medindo 2m de frente x 4m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas cada, com 01 metro de corredor para circulação do público, em estrutura metálica modulada em 2 ou 3 níveis com o 1º piso à 2,3m de altura, o 2º com 4,6m acima do solo e o 3º com 6,9m acima do solo, em alumínio e cobertura de uma água em lona anti-chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	300	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 4					
LOTE 5 SEGURANÇA DESARMADA					
ITEM 35 - Segurança Desarmada					
35	Serviço de Segurança Desarmada , com agentes masculinos e femininos devidamente qualificados, uniformizados, padronizados com bota, calça, e camisas idênticas, com identificação legível através de crachás ou em seus uniformes. LEGALIZADOS E LICENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL.	2.500,00	DIÁRIA		
TOTAL					
LOTE 6 PORTAL DUPLO					
ITEM 36 - Portal com pé direito duplo de 10X08X07					
36	Locação com montagem e desmontagem de Portal com pé direito duplo de 10X08X07 - portal em grid de alumínio P-30 medindo 10x8x07, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com cabo de aço,	15	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	totalizando 60 metros de grid P-30				
TOTAL					
LOTE 7 TENDAS					
ITEM 37 TENDAS 3X3 MODELO - CHAPÉU DE BRUXA					
37	Locação com montagem e desmontagem de Tendas 3x3 (MODELO - CHAPÉU DE BRUXA) - tenda com medidas de 03x03 metros em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona anti-chamas e fechamento lateral.	100	DIÁRIA		
ITEM 38 TENDAS MODELO 10x10 – PIRAMIDAL					
38	Locação com montagem e desmontagem de Tendas 10X10 (MODELO PIRAMIDAL) - tenda com medidas de 10 x 10 metros em estrutura metálica, modelo piramidal, com cobertura em lona anti-chamas e fechamento lateral.	30	DIÁRIA		
ITEM 39 TENDAS 05X05					
39	Locação com montagem e desmontagem de Tendas 05X05 (MODELO PIRAMIDAL) - tenda com medidas de 5X5 metros em estrutura metálica, modelo piramidal, com cobertura em lona anti-chamas e fechamento lateral.	30	DIÁRIA		
TOTAL					
LOTE 8 STAND CLIMATIZADO 5X5					
ITEM 40 STAND CLIMATIZADO, 5X5 M					
		20	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

40	Locação com montagem e desmontagem de Stand Climatizado, 5X5 M - stand climatizado com medidas de 5X5 metros em estrutura metálica galvanizada, com cobertura em lona anti-chamas.				
TOTAL					
LOTE 9 GRID DE ALUMÍNIO P-30 / 50 PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA .					
ITEM 41 GRID DE ALUMINIO					
41	Locação com montagem e desmontagem de: *120 metros grid de alumínio P-30 *100 metros de grid P-50 *10 Bases 750mm x 750mm tubo redondo *10 Pau de carga 510mm para talha manual *10 Sleeve block p-300 com 04 faces *10 Talhas de 1.000 kg (1T) *500 Parafusos	6	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 9					
LOTE 10 PASSARELA					
ITEM 42 PASSARELA 10 X 1.22 X 10					
42	Locação com montagem e desmontagem de Passarela medindo 10 mts de comprimento, 1.22 mts de largura e 10 mts de frente.	10	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

LOTE 11 SHOW PIROTÉCNICO					
ITEM 43 SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM TEMPO DE 06 MINUTOS					
43	Locação com montagem e desmontagem de Show Pirotécnico Convencional com tempo de 06 minutos, contendo: *01 kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra. *01 kit pirotécnico 151 tubos Amazônia. *01 kit pirotécnico 138 tubos Veneza *01 kit pirotécnico 100 tubos. *01 kit pirotécnico 64 tubos. *01 kit pirotécnico 49 tubos. *10 bombas de 4 pol. *08 bombas de 5 pol *06 bombas de 6 pol.	10	UND		
TOTAL LOTE 11					
LOTE 12 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					
ITEM 44 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					
44	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação para Arena, contendo: *01 Mesa grand MA2 ou comand Wing MA2 *40 Move beans 9R /15R *20 Move wash 300w *20 Ribalta P5 *20 Strobo rgbw *20 Strobo white Atomic X5 *12 Mini-brut de led 4x100W *16 Cob´s 300W(branco quente/frio) *60 Refletores par led 18 blindado (outdoor) uso na área externa do palco *12 Mini brute com 04 lâmpadas *01 Main power com 48 canais de 4000w	8	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	*01 Rack dimmer 12 canais *01 Módulo disjuntor 12 canais				
TOTAL LOTE 12					
LOTE 13 CABINE PARA JURADOS					
ITEM 45 CABINE PARA JURADOS DE 2X3MTS					
45	Locação com montagem e desmontagem de Cabine para Jurados de 2 x 3 Mts - Cabine medindo 2 mt de frente x 3 mt de fundo lateral, com piso de 1.80mt de altura com capacidade para 02 pessoas cada cabine, em estrutura metálica e cobertura com lona anti-chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	21	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 13					
LOTE 14 BASE DE PALCO					
ITEM 46 BASE DE PALCO MEDINDO 10M X 5M X 0,50M					
46	Locação com montagem e desmontagem de Base de palco Medindo 10m x 5m x 0,40m (frente x fundo x altura) em compensado naval 18mm, revestido com linóleo.	50	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 14					
LOTE 15 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 80 METROS DE ARQUIBANCADA					
ITEM 47 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 80 METROS DE ARQUIBANCADA					
	Locação com montagem e	9	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

47	desmontagem de 80 metros de arquibancada com capacidade para 2000 mil pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 11 degraus				
TOTAL LOTE 15					
LOTE 16 BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM 48 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, MODELO BÁSICO					
48	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros químicos portáteis, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente.	500	DIÁRIA		
ITEM 49 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PNE					
49	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros químicos portáteis, PNE, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos.	100	DIÁRIA		
ITEM 50 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – BÁSICO ALTER DO CHÃO					
50	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros químicos portáteis, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto	300	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	de lixo). Com boa aparência interna e externamente. Para Alter do Chão.				
TOTAL LOTE 16					
LOTE 17 BOMBEIRO CIVIL					
ITEM 51 BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS COMPOSTOS POR PESSOAL QUALIFICADO					
51	Prestação de Serviço técnicos especializados de bombeiros civis profissionais uniformizados compostos por pessoal qualificado.	300	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 16					
LOTE 18 EXTINTORES					
ITEM 52 LOCAÇÃO DE EXTINTORES TIPO PÓ ABC					
52	Locação de extintores tipo pó ABC, 04 kg	300	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 16					
LOTE 19 TRIO ELÉTRICO					
ITEM 53 TRIO ELÉTRICO EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTADO EM CAMINHÃO					
53	Locação de Trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão truncado com medidas de aproximadamente 12 metros de comprimento e 2,60 metros de largura, 4,20 metros de altura, 28m ² de palco e sobre palco com cobertura, um grupo gerador de 30 kva, sistema de sonorização com no mínimo 40.000 watts, uma mesa de áudio com 32 canais digitais 12.000 watts, frente com 4000 watts, uma mesa 32 canais, 02 caixa de monitor, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, uma bateria	10	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

	completa, 06 direct Box, 10 pedestais, 01 kit microfone de bateria, 04 microfones SM 58, 02 microfones sem fio e 04 porta pró, 01 rack de iluminação com 06 canais, 08 refletores par led, 04 refletores tipo set light, 02 mini bruts com 04 lâmpadas cada. (Grande Porte)				
ITEM 54 TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO 3/4					
54	Locação de Trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão 3/4 medidas de aproximadamente 08 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, com grupo gerador de 20kva, som na frente, traseira lateral com 30.000 watts de potência, mesa de som e periféricos. (Pequeno Porte)	20	DIÁRIA		
TOTAL LOTE 19					
LOTE 20 BOX					
ITEM 55 BOX TRUSS P-30					
55	Locação com montagem e desmontagem de Box truss P-30 - usada para montagem de grids de iluminação e ground supports, molduras para telão, coberturas de palco, estruturas para stands, desfiles.	60	METRO		
ITEM 56 BOX TRUSS P-50					
56	Locação com montagem e desmontagem de Box russ P-50 – usada para montagem de stands, palcos, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	60	METRO		
TOTAL LOTE 20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

LOTE 21 RÁDIO COMUNICADOR					
ITEM 57 LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR: RADIO DEP 450					
57	Locação de Rádio comunicador: Radio DEP 450: Rádio, bateria, carregador de mesa, presilha de cinto e capa de couro, fone de ouvido, microfone e régua. Estação fixa DEM300: Rádio, antena ARS, cabo com conectores, fonte com gabinete. Repetidora MOTOTRBO DGR6175: Rádio, antena ARS, cabos com conectores, duplexados, fonte montel, gabinete. Com para Técnico: instalação, acompanhamento técnico e logístico Licença Anatel – Serviço Temporário.	150	UNID		
TOTAL LOTE 21					
LOTE 22 CATRACA CONTADORA COM DISPLAY					
ITEM 58 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CATRACA					
58	Locação com montagem e desmontagem de Catraca - catraca de 3 braços de alta resistência e para fluxos, ideal para controle de bloqueio de entrada ou saída. Display Externo Contador até 9.999; Conta pessoa que entra diminuindo que sai; Comunicação WIFI até 4 catracas.	30	Diária		
TOTAL LOTE 22					
LOTE 23 DETECTOR DE METAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM 59 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DETECTOR DE METAL					
59	Locação com montagem e desmontagem de Detector de metal tipo bastão portátil com no mínimo as seguintes características: tipo de indicação: Áudio + Luz ou Vibração + Luz Distância de detecção de Faca, Revólver, Bola de aço.	60	Diária		
TOTAL DO LOTE 23					
VALOR TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA em estruturar adequadamente os eventos culturais programados para o exercício de 2025. Considerando a complexidade e a diversidade de atividades a serem realizadas, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, arquibancada, barricada, grupo gerador, painel de LED, disciplinadores, tenda, banheiros químicos, segurança desarmada, camarotes, show pirotécnico, bombeiros civis, locação de extintores e recarga, e trio elétrico de grande e pequeno porte.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

5.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

5.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) os serviço deverão ser entregues conforme solicitados

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAÇÃO DE PALCO

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.2 ESTRUTURA DE SOM

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

6.1.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário á execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR- 18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.4 GRUPO GERADOR

- a) A contratada deverá fornecer o grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador. 01 Chave Reversora 600AM.

6.1.5 SHOW PIROTÉCNICO

- a) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades
- c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE

6.1.6 BOMBEIROS CIVIS

- a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
- b) Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d) Profissionais habilitados em curso com carga horária mínima definida na norma ABNT NBR 14608:2007.
- e) A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.
- f) Quando solicitado os serviços, a Contratada deverá apresentar com pelo menos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- g) Durante o transcorrer do evento é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- h) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido(contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH);
- i) A empresa contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com toda as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), sindicais, previdenciários e sociais respectivos, entre outros.
- k) A Administração Municipal indicará à empresa vencedora os eventos que deverão ser atendidos com a prestação de serviços de segurança. Informando a quantidade de diárias, horário e local a ser prestado serviço, com antecedência de até 5 (cinco) dias.
- M) O Bombeiro Civil não poderá se ausentar do local do evento, durante todo seu período de realização sem a devida cobertura por outro profissional;

6.1.7 LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA

- a) Entregar os produtos e serviços de obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos:
- b) Entregar o produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do contrato;
- c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte , defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovada pel contratante, e outros) providenciando a sua substituição, quando for o caso,, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.8 TRIO ELÉTRICO

- a) A contratada deverá apresentar os trios elétricos 05 (cinco) dias antecedentes ao evento para teste e vistoria pela CONTRATANTE.
- b) Disponibilizar em cada veículo iluminação para os engenhos de publicidade nas laterais, na frente e no fundo do veículo.
- c) Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar comprovante de vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento).
- e) Disponibilizar profissionais como técnicos de som e motorista habilitado para as funções.
- f) A cidade de Santarém, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região o oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- g) A empresa contratada deverá publicar, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- h) A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis
- i) A diagramação será definida quando do pedido de publicação;

6.1.9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA DE CAMAROTE.

- a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.10 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A BANHEIROS QUÍMICOS.

- a) A instalação dos banheiros deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT.
- b) Deverá fazer manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Os banheiros deverão possuir identificação Masculina e Feminina.
- d) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção.
- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas,
- f) Iluminação individual em eventos noturnos

6.1.11 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- b) A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentado as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- c) Apresentar equipamentos de comunicação (rádio VHF) entre a equipe de serviço e o responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- d) Dar apoio a fiscais da prefeitura no impedimento do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências dos eventos, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo órgão competente;
- e) Legalizados e Licenciados pela Polícia Federal.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os prazos de montagem para execução dos serviços de Cobertura de Som, Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos, Camarim, Grupo Gerador, Painel de Led, Arquibancada, Tendões e Estruturas Complementares, incluindo Montagem e Desmontagem, não deverá ser maior que 2 (dois) dias para a realização dos serviços, conforme Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

8.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE, forma de disputa por item.**

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação:13.392.0007.2141

Elemento de Despesa:3390.39.00.00

Fonte:1500

Ficha: 1441

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

12.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.13 A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 3 (três) dias antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

13.14 Os serviços especificados neste Termo poderão ser executados tanto na zona urbana e rural do Município de Santarém, quanto nas regiões de rios e planalto que integram o território municipal, conforme a necessidade e demanda da contratante.

13.14 A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 10 (dez) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

13.15 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.

13.16 Garantir a pronta substituição de equipamentos defeituosos durante o evento, visando a não interrupção das atividades programada;

13.17 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços

13.18 A Contratada responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem dos equipamentos no local do evento, obedecendo aos prazos definidos em cada ordem de serviço;

13.19 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para cada evento

13.20 Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade

13.21 Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante , dentro do prazo de validade, para os itens referentes a **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.**

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.3 Será exigido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, o atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.4 A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

evento, a ART devidamente recolhida junto ao órgão de classe competente, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.5 A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico, **engenheiro civil** com carteira assinada ou formalmente contratado, de forma temporária ou permanente, responsável pelos serviços que envolvam montagem e estruturação de Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.6 Em relação aos bombeiros civis qualificados deverá comprovar que os profissionais designados para a prestação dos serviços de bombeiro civil possuem formação em centros de treinamento reconhecidos, conforme as normas estaduais, federais e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como apresentar certificação em curso com carga horária mínima exigida na norma ABNT NBR 14608:2007. Além disso, deverá apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento, a identificação do bombeiro civil que atuará no local, acompanhada da comprovação de sua capacitação técnica

15.8 A empresa contratada para a execução dos serviços de segurança desarmada deverá comprovar que está devidamente legalizada e licenciada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.

15.9 No caso de Trios Elétricos apresentar comprovante de vistoria técnica e documentação em dia (DUA, licenciamento).

15.10 O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)

Santarém, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO CARLOS DE L. MACEDO JUNIOR
Chefe do NAF-SEMC
Decreto nº 080/2025- GAP/PMS

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025-GAP/PMS